



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

INEXIGIBILIDADE N.º 01/2022.

SÉTIMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 22/2022.

O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa n.º 96, inscrito no CNPJ n.º 76.407.568/0001-93, denominada de **CONTRATANTE**, representado por seu Prefeito Municipal, **EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 5.067.024-4 - SSP/PR e do CPF n.º 540.036.289-34, residente na Rua Jacarezinho, n.º 421, nesta cidade da Barra do Jacaré/PR, e a empresa **COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS BARRA DO JACARÉ LTDA**, CNPJ n.º 79.713.020/0001-60, sede e domicílio na Rua Rui Barbosa s/n.º, Bairro Água Branca, Barra do Jacaré/PR, CEP: 86.385-000. Representada por, **LILIANA MELOTTO ROMERO BEZERRA**, CPF/MF n.º 205.434.568-70, RG n.º 23.905.533-0 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Daniel Leite, n.º 85, Bairro Jardim Santa Fé, Ourinhos/SP, CEP:19.910-081, nos termos do artigo 65, II da lei 8666/93, resolve promover o sétimo apostilamento ao contrato n.º 22/2022, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto do contrato.

Fornecimento de Combustíveis (Gasolina Comum, Etanol Comum, Óleo Diesel S500 e Óleo Diesel S10), Processo de Inexigibilidade n.º.01/2022.

CLÁUSULA SENGUNDA: Do valor.

Os valores unitários reajustados passa a ser conforme a tabela abaixo:

PRODUTO	Valor atual	Valor Reajustado
ETANOL COMUM	R\$ 4,94	R\$ 4,73
GASOLINA COMUM	R\$ 6,29	R\$ 5,85
ÓLEO DIESEL S10	R\$ 7,62	R\$ 7,48
ÓLEO DIESEL S500	R\$ 7,77	R\$ 7,35

CLÁUSULA TERCEIRA: Das demais cláusulas contratuais.

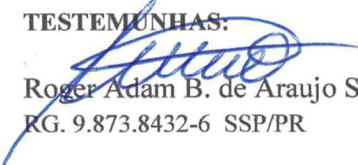
As demais cláusulas contratuais Permanecem inalteradas, tendo o presente aditivo a assinatura das partes e de testemunhas.


Paço Municipal José Galdino Pereira, em 24 de agosto de 2022.


EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
PREFEITO MUNICIPAL


LILIANA MELOTTO ROMERO BEZERRA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Roger Adam B. de Araujo Santos
RG. 9.873.8432-6 SSP/PR


Tiago S. Rodrigues
RG. 11.084.905-2 SSP/PR

234
A Prefeitura Municipal Barra do Jacaré.
A/ C Setor de Licitações e Excelentíssimo Pregoeiro.

REF: Contrato Administrativo N° 22/2022, Processo de Inexigibilidade n° 01/2022.

Comércio de combustíveis Barra do Jacaré Ltda, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob n°79.713.020/0001-60, cujo estabelecimento situa-se na rua Rui Barbosa, travessa da Rodovia PR 092, na cidade de Barra do Jacaré, estado do Paraná, doravante denominada simplesmente como CONTRATADA, neste ato, vem, por sua representante legal, expor, para ao final requerer o que segue:

A respeito dos produtos derivados de petróleo: gasolina comum, diesel S10 e diesel S500, tendo em vista que a Petrobrás anunciou reduções nos preços médios de venda por parte de suas refinarias, implicando em menor preço às distribuidoras e conseqüentemente também aos revendedores varejistas (postos), a Contratada propõe a aplicação de novos ajustes aos preços unitários de tais itens, diminuindo-os, respectivamente, para R\$ 5,85, R\$ 7,48 e R\$ 7,35.

E no que diz respeito ao Etanol Hidratado Comum, ante queda de preço originária de reflexos causados pelo barateamento da gasolina, por justo, também propomos a aplicação de um novo ajuste ao seu preço unitário, diminuindo-o, de R\$ 4,94, para R\$ 4,73.

Isto posto, nos manifestamos no sentido de que a redação da cláusula segunda do Contrato N° 22/2022 passe a vigorar com os seguintes dizeres:

“CLÁUSULA SEGUNDA: Do Valor.

Os valores unitários reajustados passam a ser conforme tabela abaixo:”

PRODUTO	VALOR ANTERIOR	VALOR ATUALIZADO
ETANOL HIDRATADO COMUM	R\$4,94	R\$4,73
GASOLINA COMUM	R\$6,29	R\$5,85
ÓLEO DIESEL S10	R\$7,62	R\$7,48
ÓLEO DIESEL S500	R\$7,77	R\$7,35

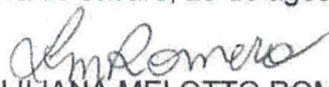
(...)

Face ao todo acima exposto, reiteramos a proposta de redução dos preços dos combustíveis nos moldes do quadro sinótico acima, para fins de cumprimento à legislação vigente.

Termos em que,

Esperamos pelo deferimento.

Barra do Jacaré, 23 de agosto de 2022.


LILIANA MELOTTO ROMERO BEZERRA
CPF 205.434.568-70 – SÓCIA ADMINISTRADORA

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré
Protocolado sob o N° 739
Em 23/08/2022
M. Barros





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa nº. 96 Centro, Fone/Fax 0xx 43-35371212 – CEP 86.385-000

Ofício nº: 05/2022

De: Secretaria Municipal de Finanças


Ao: Setor de Licitação e Contratos

Ilmos. Srs.;


Em resposta ao pedido exposto pela empresa “Comércio de Combustíveis de Barra do Jacaré LTDA CNPJ: 79.713.020/0001-60”, referente ao reequilíbrio de preços do contrato administrativo nº22/2022, constatou-se, após análise anexada a este documento, que a solicitação apresentada pela contratada é plausível, portanto, solicito deste setor que o pedido seja atendido.

Sem mais para o momento, me coloco à disposição para esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,



Roger Adam Braian de Araujo Santos
Secretário de Finanças



Barra do Jacaré – PR, 23 de agosto de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa nº. 96 Centro, Fone/Fax 0xx 43-35371212 – CEP 86.385-000

Conforme abaixo apresentado, o preço médio da gasolina na nossa região foi influenciado pela redução do ICMS, que resultou na diminuição dos preços em relação ao último pedido de aditivo proposto pela empresa Comércio de Combustíveis de Barra do Jacaré, segundo a ANP (Agência Nacional do Petróleo),

Data Inicial	Data Final	Município	Produto	Postos de Pesquisa	Unidade	Preço Médio
14/08/2022	20/08/2022	Cornélio Procópio	Etanol Hidratado	6	R\$/L	4,31
14/08/2022	20/08/2022	Cornélio Procópio	Gasolina Comum	6	R\$/L	5,62
14/08/2022	20/08/2022	Cornélio Procópio	Óleo Diesel S10	5	R\$/L	7,11
14/08/2022	20/08/2022	Cornélio Procópio	Óleo Diesel S500	3	R\$/L	7,33

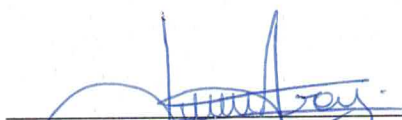
(<https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrencia/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas>)

Produto	Varição em relação aos preços desde o último pedido de aditivo
Etanol Hidratado	-4,44%
Gasolina Comum	-7,52%
Óleo Diesel S10	-1,87%
Óleo Diesel S500	-5,71%

No contrato administrativo, estipulou-se que quaisquer reajustes teriam limite máximo de 10% (dez por cento) em relação à média atualizada da tabela da ANP para o município de Cornélio Procópio.

Período	Produto	Município	Preço Médio	Valores Propostos pela Empresa	Diferença Percentual
DE 14/08/2022 A 20/08/2022	Etanol Hidratado	Cornélio Procópio	4,31	4,73	8,88%
DE 14/08/2022 A 20/08/2022	Gasolina Comum	Cornélio Procópio	5,62	5,85	3,93%
DE 14/08/2022 A 20/08/2022	Óleo Diesel S10	Cornélio Procópio	7,11	7,48	4,95%
DE 14/08/2022 A 20/08/2022	Óleo Diesel S500	Cornélio Procópio	7,33	7,35	0,27%

Conforme exposto acima, os valores apresentados pela empresa estão dentro do limite máximo de 10%, e considerando que a empresa apresentou as notas fiscais atualizadas, conforme clausulado no contrato, é, portanto, possível que seja atendido o pedido de reequilíbrio.



Lucas Araujo da Silva
Diretor Administrativo

Barra do Jacaré, 23 de agosto de 2022.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR

Procuradoria Jurídica Municipal

PARECER JURÍDICO Nº 233/2022

Origem do Pedido: Comércio de Combustíveis Barra do Jacaré;

Objeto: Solicitação de Reequilíbrio Econômico Financeiro;

Referência: Inexigibilidade nº 01/2022; Contrato Administrativo nº 22/2022.

Destina-se o presente parecer à análise dos aspectos jurídicos relativos à fase interna do processo licitatório. Destacando-se que este órgão jurídico não ingressa no aspecto técnico da contratação (tais como qualidade intrínseca dos objetos e/ou quantidade necessária), posto que, não possui conhecimento técnico suficiente para tanto, bem como não analisa a oportunidade e conveniência da contratação, pois, não possui competência para tanto.

1. RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro para reajustar preços, realizada pela empresa Comércio de Combustíveis Barra do Jacaré, CNPJ nº 79.713.020/0001-60. Vieram a esta procuradoria os seguintes documentos: (1) pedido inicial formulado pela empresa fornecedora, acompanhado de seus anexos; (2) planilha de custos da Agência Nacional de Petróleo;

É o relatório.

2. DAS ALEGAÇÕES DA CONTRATADA

Em sede de pedido inicial, a empresa fornecedora alega que os produtos derivados de petróleo sofreram reduções nos preços médios de venda por parte das refinarias da Petrobras, implicando em menor preço às distribuidoras e conseqüentemente também aos revendedores varejistas (postos).

Além disso, sabe-se que o preço médio dos combustíveis foi influenciado pela redução do ICMS, o que resultou na diminuição dos valores em relação ao último pedido de aditivo proposto pela empresa. Sendo assim, é viável sua redução.

3. DA ANÁLISE DOS CRITÉRIOS OBJETIVOS DE ESTIPULAÇÃO DE REEQUILÍBRIO DISPOSTOS NO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 22/2022



233
D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR

Procuradoria Jurídica Municipal

No contrato original, estipulou-se que todo e qualquer aumento teria como limite máximo o valor de 10% (dez por cento) em comparação à média atualizada da tabela da ANP para o Município de Cornélio Procópio/PR.

Assim, temos o seguinte:

Produto	Média ANP Corn. Procópio De 14/08/2022 a 20/08/2022	Novos Valores Propostos pela Contratada	Diferença percentual entre o valor pretendido pelo fornecedor e o da Tabela ANP – Corn. Procópio
Etanol Hidratado	R\$ 4,31	R\$ 4,73	9,74%
Gasolina Comum	R\$ 5,62	R\$ 5,85	4,09%
Óleo Diesel S10	R\$ 7,11	R\$ 7,48	5,20%
Óleo Diesel	R\$ 7,33	R\$ 7,35	0,27%

Disto, podemos constatar que os itens estão abaixo dos 10% (dez por cento) estipulados contratualmente, do referencial da tabela semanal da ANP para o Município de Cornélio Procópio/PR. Tendo em vista que é viável o reajuste de preços segundo a questão contratual.

4. DO MÉRITO E DA CONCLUSÃO

O pedido formulado pela fornecedora é juridicamente possível quanto a alteração dos preços do Etanol Hidratado; Gasolina Comum; Óleo Diesel S10 e Óleo Diesel S500, tendo em vista a permissibilidade concedida pelo artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

Ademais, cumpre ressaltar que, conforme o contrato administrativo pactuado entre as partes, os preços aqui ajustados não podem ser iguais ou superiores aos valores



239
AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR

Procuradoria Jurídica Municipal

praticados com os consumidores em geral. Desse modo, cabe ao setor / secretaria responsável, realizar tal análise.

Por fim, ressalta-se que este parecer não vincula a decisão da autoridade competente, podendo ser acatado ou não, pois, não tem caráter vinculatório e nem obriga a autoridade.

É o parecer.

Barra do Jacaré/PR, 24 de agosto de 2022.

RAFAEL AUGUSTO MELHADO

Advogado - OAB/PR 105.600



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

INEXIGIBILIDADE N.º 01/2022.

SÉTIMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 22/2022.

O MUNICIPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa n.º 96, inscrito no CNPJ n.º 76.407.568/0001-93, denominada de **CONTRATANTE**, representado por seu Prefeito Municipal, **EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 5.067.024-4 - SSP/PR e do CPF n.º 540.036.289-34, residente na Rua Jacarezinho, n.º 421, nesta cidade da Barra do Jacaré/PR, e a empresa **COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS BARRA DO JACARÉ LTDA**, CNPJ n.º 79.713.020/0001-60, sede e domicílio na Rua Rui Barbosa s/n.º, Bairro Água Branca, Barra do Jacaré/PR, CEP: 86.385-000. Representada por, **LILIANA MELOTTO ROMERO BEZERRA**, CPF/MF n.º 205.434.568-70, RG n.º 23.905.533-0 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Daniel Leite, n.º 85, Bairro Jardim Santa Fé, Ourinhos/SP, CEP:19.910-081, nos termos do artigo 65, II da lei 8666/93, resolve promover o sétimo apostilamento ao contrato n.º 22/2022, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto do contrato.

Fornecimento de Combustíveis (Gasolina Comum, Etanol Comum, Óleo Diesel S500 e Óleo Diesel S10), Processo de Inexigibilidade n.º.01/2022.

CLÁUSULA SENGUNDA: Do valor.

Os valores unitários reajustados passa a ser conforme a tabela abaixo:

PRODUTO	Valor atual	Valor Reajustado
ETANOL COMUM	R\$ 4,94	R\$ 4,73
GASOLINA COMUM	R\$ 6,29	R\$ 5,85
ÓLEO DIESEL S10	R\$ 7,62	R\$ 7,48
ÓLEO DIESEL S500	R\$ 7,77	R\$ 7,35

CLÁUSULA TERCEIRA: Das demais cláusulas contratuais.

As demais cláusulas contratuais Permanecem inalteradas, tendo o presente aditivo a assinatura das partes e de testemunhas.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 24 de agosto de 2022.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
PREFEITO MUNICIPAL

LILIANA MELOTTO ROMERO BEZERRA
CONTRATADA

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré
Protocolado sob o nº 746
Em 25/08/2022
Morais

TESTEMUNHAS:

Roger Adam B. de Araujo Santos
RG. 9.873.8432-6 SSP/PR

Tiago S. Rodrigues
RG. 11.084.905-2 SSP/PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

INEXIGIBILIDADE N.º 01/2022.

SÉTIMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 22/2022.

O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa n.º 96, inscrito no CNPJ n.º 76.407.568/0001-93, denominada de **CONTRATANTE**, representado por seu Prefeito Municipal, **EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 5.067.024-4 - SSP/PR e do CPF n.º 540.036.289-34, residente na Rua Jacarezinho, n.º 421, nesta cidade da Barra do Jacaré/PR, e a empresa **COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS BARRA DO JACARÉ LTDA**, CNPJ n.º 79.713.020/0001-60, sede e domicílio na Rua Rui Barbosa s/n.º, Bairro Água Branca, Barra do Jacaré/PR, CEP: 86.385-000. Representada por, **LILIANA MELOTTO ROMERO BEZERRA**, CPF/MF n.º 205.434.568-70, RG n.º 23.905.533-0 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Daniel Leite, n.º 85, Bairro Jardim Santa Fé, Ourinhos/SP, CEP:19.910-081, nos termos do artigo 65, II da lei 8666/93, resolve promover o sétimo apostilamento ao contrato n.º 22/2022, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto do contrato.

Fornecimento de Combustíveis (Gasolina Comum, Etanol Comum, Óleo Diesel S500 e Óleo Diesel S10), Processo de Inexigibilidade n.º.01/2022.

CLÁUSULA SENGUNDA: Do valor.

Os valores unitários reajustados passa a ser conforme a tabela abaixo:

PRODUTO	Valor atual	Valor Reajustado
ETANOL COMUM	R\$ 4,94	R\$ 4,73
GASOLINA COMUM	R\$ 6,29	R\$ 5,85
ÓLEO DIESEL S10	R\$ 7,62	R\$ 7,48
ÓLEO DIESEL S500	R\$ 7,77	R\$ 7,35

CLÁUSULA TERCEIRA: Das demais cláusulas contratuais.

As demais cláusulas contratuais Permanecem inalteradas, tendo o presente aditivo a assinatura das partes e de testemunhas.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 24 de agosto de 2022.


EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
PREFEITO MUNICIPAL


LILIANA MELOTTO ROMERO BEZERRA
CONTRATADA

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré
Protocolado sob o nº 746
Em 25/08/2022
Ulcerai

TESTEMUNHAS:

Roger Adam B. de Araujo Santos
RG. 9.873.8432-6 SSP/PR

Tiago S. Rodrigues
RG. 11.084.905-2 SSP/PR

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO SÉTIMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 22/2022.
INEXIGIBILIDADE N.º 01/2022.

O MUNICIPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa n.º 96, inscrito no CNPJ n.º 76.407.568/0001-93, e a empresa **COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS BARRA DO JACARÉ LTDA**, CNPJ n.º 79.713.020/0001-60.

Objeto do contrato.

Fornecimento de Combustíveis (Gasolina Comum, Etanol Comum, Óleo Diesel S500 e Óleo Diesel S10), Processo de Inexigibilidade n.º.01/2022.

Do valor.

Os valores unitários reajustados passa a ser conforme a tabela abaixo:

PRODUTO	Valor atual	Valor Reajustado
ETANOL COMUM	R\$ 4,94	R\$ 4,73
GASOLINA COMUM	R\$ 6,29	R\$ 5,85
ÓLEO DIESEL S10	R\$ 7,62	R\$ 7,48
ÓLEO DIESEL S500	R\$ 7,77	R\$ 7,35

Das demais cláusulas contratuais.

As demais cláusulas contratuais Permanecem inalteradas, tendo o presente aditivo a assinatura das partes e de testemunhas.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 24 de agosto de 2022.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI

Prefeito Municipal


Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:D4DA2E91

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 29/08/2022. Edição 2593

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO SÉTIMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 22/2022.
INEXIGIBILIDADE N.º 01/2022.

O MUNICIPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa n.º 96, inscrito no CNPJ n.º 76.407.568/0001-93, e a empresa **COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS BARRA DO JACARÉ LTDA**, CNPJ n.º 79.713.020/0001-60.

Objeto do contrato.

Fornecimento de Combustíveis (Gasolina Comum, Etanol Comum, Óleo Diesel S500 e Óleo Diesel S10), Processo de Inexigibilidade n.º.01/2022.

Do valor.

Os valores unitários reajustados passa a ser conforme a tabela abaixo:

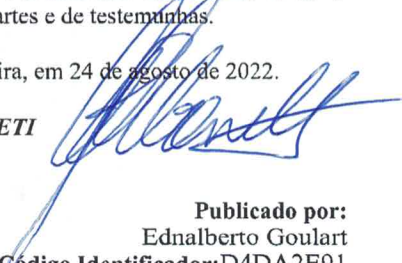
PRODUTO	Valor atual	Valor Reajustado
ETANOL COMUM	R\$ 4,94	R\$ 4,73
GASOLINA COMUM	R\$ 6,29	R\$ 5,85
ÓLEO DIESEL S10	R\$ 7,62	R\$ 7,48
ÓLEO DIESEL S500	R\$ 7,77	R\$ 7,35

Das demais cláusulas contratuais.

As demais cláusulas contratuais Permanecem inalteradas, tendo o presente aditivo a assinatura das partes e de testemunhas.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 24 de agosto de 2022.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal


Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:D4DA2E91

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 29/08/2022. Edição 2593
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>